



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04 /09 DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - GPREGÕES.

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede na Av. Goiás nº. 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o número nº. 00.001.727/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR, brasileiro, casado, CPF nº. 475.942.171-87, doravante designada CONTRATANTE, assistido pelo seu Procurador-Chefe Dr. ALLEN ANDERSON VIANA, portador da OAB/GO n 22674, e a empresa Password Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T-48 n. 34, Sala 302 Ed. Comercial Pinto Perillo, Setor Oeste, CNPJ nº. 01.884.133/0001-30, inscrição municipal 152.587-5, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Flávio Valente Almeida, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de uso do Sistema de Gestão de Pregão Presencial, com base na lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prorrogar o seu prazo e reajustar o seu valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A vigência do Contrato acima referido fica prorrogada por mais 12 meses, ~~contados a partir de 12 de novembro de 2010~~, conforme preceitua o art. 57, IV da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do Contrato previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica reajustado em 5,12% (cinco vírgula doze por cento), passando o o valor mensal para R\$ 525,00.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo



A despesa advinda deste aditivo é estimada em R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), sendo R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais e correrá por conta da dotação orçamentária nº. 01010103100012001.33903911, conforme nota de Empenho nº.120, de 08 de novembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA

Fica fazendo parte da Cláusula Quarta do contrato original, o seguinte:

“O Valor do Contrato inicialmente pactuado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2010.


Ver. FRANCISCO JR
Presidente


ALLEN ANDERSON VIANA
Procurador-Chefe


FLAVIO VALENTE ALMEIDA